



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0003729/2024-73 /2024

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.988, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Resolução SEE Nº 2.078, de 29 de Março de 2012, que institui o Fórum Estadual Permanente Educação de Minas Gerais (FEPEMG).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, Portaria do Ministério da Educação nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação e tendo em vista o disposto no Inciso V do art. 5º da Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução SEE nº 2.078, de 29 de Março de 2012, que institui o Fórum Estadual Permanente Educação de Minas Gerais (FEPEMG), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais (FEPEMG) composto por representações de órgãos públicos, autarquias, entidades públicas, movimentos sindicais e movimentos sociais populares, terá a seguinte composição:

I- ACMONM - Associação do Coletivo de Mulheres Organizadas do Norte de Minas.

II- AMES - Associação Mineira de Estudantes Secundaristas.

III- AMIE - Associação Mineira de Inspectores Escolares

IV- AMM – Associação Mineira de Municípios.

V- ANFOPE - Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação.

VI- ANPAE-MG - Associação Nacional de Política e Administração da Educação/Seção Minas Gerais.

VII- ANPED - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação.

VIII- APG-UFMG - Associação de Pós-Graduandos da Universidade Federal de Minas Gerais.

IX. APPMG - Associação de Professores Públicos de Minas Gerais;

X- APUBH - Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco.

XI- Campanha Nacional pelo direito à Educação.

XII- CEEMG - Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

XIII. CME-BH - Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte.

XIV- Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

XV- CRP-MG - Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais.

XVI- CUT-MG - Central Única dos Trabalhadores;

XVII- DCE-UFMG - Diretório Central dos Estudantes.

XIII- FECOMERCIO/SESC/SENAC/MG - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais.

XIX- FETAEMG - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, indicação da CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.

XX- FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

XXI- FITE - Federação Interestadual de Trabalhadores em Educação Pública.

XXII- FMEC-Contagem - Fórum Municipal de Educação de Contagem.

XXIII- FMEI - Fórum Mineiro de Educação Infantil.

XXIV- FOMEJA - Fórum Mineiro de Educação de Jovens e Adultos.
XXV- Fórum Mineiro em Defesa da Formação de Professoras e Professores.
XXVI- MLPC - Movimento Luta Pró Creche.
XXVII- MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra-
XXVII- N’Golo – Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais.
XXIX- PSIND-MG - Sindicato dos Psicólogos do Estado de Minas Gerais.
XXX- SAAE-MG - Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Minas Gerais.
XXXI- SBPC-MG - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência/MG.
XXXII- SEE-MG - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
XXXIII- SINASEFE IFMG - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – Seção Sindical IFMG.
XXXIV- SINDIFES - Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino.
XXXV- Sind-UTE - Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais.
XXXVI- SINEP-MG – Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais.
XXXVII- SINPRO - Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais.
XXXIII- UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais, indicação da ABRUEM - Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais.
XXXIX- UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais.
XL- UNCME-MG - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação.
XLI- UNDIME-MG - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Minas Gerais.
XLII- UNIMONTES - Universidade Estadual de Montes Claros."

Art. 2º – Fica acrescido à Resolução SEE nº 2.078, de 29 de março de 2012, o Art. 2-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2-A - A critério da Plenária, a composição do FEPEMG poderá ser alterada, com a inclusão de órgãos, autarquias, entidades, movimentos sindicais e movimentos sociais populares, observados:

I. a base territorial estadual em Minas Gerais;

II. o tempo mínimo de existência de 03 (três) anos de atuação;

III. o reconhecimento público do órgão, autarquia, entidade ou movimento social popular em, ao menos, um setor da sociedade civil.

IV. que sejam congêneres com órgão, autarquia, entidade, movimento sindical ou movimento social popular de abrangência nacional, preferencialmente, nos termos do Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação e/ou do Fórum Nacional Popular de Educação.

§ 1º - A indicação de entidades, autarquias, órgãos, movimentos sindicais e movimentos sociais populares para integrar o FEPEMG deverá ser feita, com a devida justificativa:

I. por, no mínimo, um quinto dos membros deste Fórum;

II. por órgão, autarquia, entidade, movimento sindical ou movimento social popular de abrangência estadual, nacional ou internacional;

III. ou por manifestação de interesse.

§ 2º -A ampliação da composição do FEPEMG, será deliberada pela Plenária, através da maioria dos membros presentes à reunião ordinária convocada pela Coordenação Geral do Fórum.

§ 3º- Caso a Coordenação Geral do Fórum não convoque reunião com esta pauta a mesma poderá ser convocada por um quinto de seus membros.

§ 4º- A ampliação da composição do FEPEMG será deliberada pela Plenária, em reunião ordinária, com presença mínima de um terço de seus membros."

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 16 de abril de 2024.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, **Secretário(a) de Estado**, em 16/04/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86372210** e o código CRC **2B02F76F**.

Referência: Processo nº 1260.01.0003729/2024-73

SEI nº 86372210